

Câmara Municipal de Castro Marim



EDITAL

Procedimento de alienação de 2 Lojas situadas na freguesia de Altura

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, em substituição do Presidente da Câmara, torna público que, ao abrigo do disposto no ponto 7.3. do Programa do Procedimento relativo ao "Procedimento de alienação de 2 lojas sitas na Freguesia de Altura", foram efetuadas retificações ao ponto 12. do referido Programa do Procedimento. Assim, e em conformidade, o ponto 12. do Programa do Procedimento passa a ter a seguinte redação:

- 12.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra «Proposta», indicando-se no seu exterior a designação do presente Procedimento «Procedimento de Alienação de 2 Lojas em Altura».
- 12.2. As propostas devem ser dirigidas ao júri do procedimento, podendo ser entregues diretamente nos serviços do Município ou enviadas por correio registado para o endereço Rua Dr. José Alves Moreira, nº10 8950-138 Castro Marim, sendo as mesmas ordenadas pelo júri de acordo com a sua data de apresentação.
- 12.3. A receção dos invólucros deve ser registada pelos serviços do Município, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos.
- 12.4. As propostas apenas serão aceites, quando recebidas pelos serviços da Câmara Municipal até às 17h do dia 30 de outubro de 2020.
- 12.5. O disposto no número anterior aplica-se igualmente às situações em que a proposta seja entregue através de serviços de correio ou de transporte, caso em que o concorrente deverá calcular o tempo de envio e será o único responsável por atrasos que porventura se venham a verificar, sendo excluído na hipótese de a receção no Município ocorrer depois de esgotado o prazo para entrega das propostas escritas.
- 12.6. O ato público para a abertura das propostas tem lugar no dia 3 de novembro de 2020, pelas 11h, no salão nobre da Câmara Municipal de Castro Marim, na Rua Dr. José Alves Moreira, n.º 10, Castro Marim.



Câmara Municipal de Castro Marim

- 12.7. Sem prejuízo das restrições decorrentes da pandemia Covid-19, no ato público podem assistir quaisquer interessados, mas nele apenas podem intervir os concorrentes e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados para o efeito.
- 12.8. As formalidades do ato público seguem, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 12.º do Decreto-lei 18/2008, de 29.01 (diploma preambular).

As retificações ora efetuadas fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Publica-se o presente edital para conhecimento geral e outros de igual teor serão afixados nos locais habituais.

Castro Marim, 21 de outubro de 2020

A Vice-Presidente da Câmara, em substituição,

Filomena Pascoal Sintra